

Lei nº 395

(Autoriza assinatura de Convênio com o SESP)

A Câmara Municipal de São
por seus representantes dele-
gou e eu, Prefeito Muni-
cipal sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a assinar com a Fun-
dação do Serviço Especial de Saúde Pú-
blica (SESP) um convênio para a exe-
cução de obras de sistema público de
abastecimento de água da cidade.

Artigo 2º. Serão constantes do referido con-
vênio a construção de uma estação
de tratamento d'água para 40 $\frac{1}{2}$ s, um
reservatório elevado para 221 m³ de ca-
pacidade, um reservatório enterrado pa-
ra 600 m³ de capacidade e instala-
ção de 280 m de adutora de água
bruta, diâmetro 10".

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-
as disposições em contrário.

São, 10 de janeiro de 1963

a) Sr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

a) Humberto Vira

Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria do
da Prefeitura, em 12 de janeiro de 1963.